Regulamento Cidade do Vinho 2019

**CIDADE DO VINHO 2019**

**REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

A designação de "**Cidade do Vinho**" tem o objetivo de contribuir para valorizar a riqueza, a diversidade e as características comuns da cultura da vinha e do vinho e de todas as suas influências na sociedade, paisagem, economia, gastronomia, património e outros de forma que possam permitir um melhor conhecimento mútuo entre os Portugueses.

Preâmbulo

A iniciativa “Cidade do Vinho” deverá promover a elaboração de um programa anual de ações culturais, formação, sensibilização ligadas ao vinho com visibilidade nacional, e como tal será necessário satisfazer critérios exigentes quanto à qualidade do programa apresentado pelas cidades candidatas.

**I - CRITÉRIOS QUE AS CIDADES DEVERÃO TER EM CONTA NA PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA:**

O Programa apresentado pela Cidade Candidata deve ter dimensão nacional e deve explorar as suas particularidades e dar provas de criatividade, tendo em conta os seguintes critérios:

1. **Reforço da sensibilidade para a cultura e tradições do Vinho:**

A Cidade deve ter uma apetência natural para a organização de manifestações culturais e de preservação da cultura ancestral da vinha e do Vinho. Responsabilizando-se em assumir em particular a preservação destes recursos culturais, paisagísticos e naturais que se identificam com esta cultura. Esta sensibilidade deve estar espelhada no programa de atividades e eventos apresentados na candidatura.

1. **Mobilização da comunidade:**

As atividades e iniciativas realizadas, no âmbito deste projeto, deverão mobilizar a comunidade da região e incentivar a sua participação ativa, assim como da sociedade civil, empresarial e cultural em torno deste projeto.

1. **Consolidar os vínculos com a região e com todos os territórios vitivinícolas portugueses:**

A **Cidade do Vinho** deverá, através das iniciativas planeadas, reforçar e consolidar a sua relação com as suas gentes, a paisagem, a natureza e a cultura da vinha e do vinho, isto no ponto de vista da melhoria da qualidade de vida e de um desenvolvimento sustentável, como também no fortalecimento da ligação das zonas mais rurais com as zonas mais urbanas, transpor estas pontes às restantes regiões e cidades do vinho de Portugal. Promover o diálogo e intercâmbio de experiências culturais entre os vários territórios vitivinícolas nacionais, na temática do vinho e do mundo rural.

1. **Cidade orientada para o futuro:**

A **Cidade do Vinho** deverá estar empenhada em desenvolver e implementar iniciativas inovadoras e concretas, que mobilizem e dinamizem junto dos seus cidadãos as tradições, cultura, preservação da paisagem, da arquitetura e da sua história no contexto da vinha e do vinho e dar um carácter nacional.

1. **Desenvolver a cooperação:**

A **Cidade do Vinho** deverá desenvolver e manter contactos estreitos com outras cidades do vinho, tendo em vista a troca de experiências e desenvolvimento de interesses comuns, no âmbito do vinho.

**II – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

As cidades para poderem candidatar-se a Cidade do Vinho deverão ser os seguintes requisitos e condições:

**Requisitos:**

- Sócias da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho;

- Caso a cidade não seja sócia deverá formalizar a sua adesão antes de apresentar a candidatura;

- Apresentar um orçamento para a realização das atividades previstas na candidatura incluindo o orçamento destinado à promoção;

- Apresentar a candidatura dentro dos prazos estabelecidos, que se encontram no ponto nº VII deste regulamento.

**Condições:**

Uma mesma cidade não pode ser nomeada por duas vezes consecutivas como Cidade do Vinho.

A candidatura a selecionar, deve preferencialmente ser de uma região vitivinícola diferente da cidade do vinho do ano anterior, isto para garantir a salvaguarda e promoção de todo o território vitivinícola nacional, bem como a continuidade das ações para o ano seguinte da cidade eleita anteriormente.

**III – APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

1 – O formulário deve conter toda a informação referente à cidade candidata;

2 – As atividades devem ser incluídas no Formulário de apresentação e devem ajustar-se ao formato estabelecido.

 3 –Atividades obrigatórias que deverão constar na Candidatura:

Obrigatoriamente, no plano de eventos e iniciativas a apresentar na candidatura, devem constar a organização dos seguintes eventos:

* Dia dos Reis;
* Gala Cidade do Vinho 2019 – entrega do prémio e menções honrosas Cidade do Vinho 2019;
* Gala de Eleição da Rainha da Vindimas Nacional – data a acordar entre a cidade eleita e a AMPV;
* Dia Europeu do Enoturismo – 10 novembro 2019;

**IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

 **1 – Critérios Qualitativos**

1. Campanha de difusão nos meios de comunicação social: locais/regionais/nacionais;
2. Periodicidade ou distribuição temporal das atividades;
3. Diversidade dos projetos e ações propostos;
4. Coerência e compreensão da candidatura e das atividades propostas;
5. Projeto catalisador para o desenvolvimento dos municípios, para o desenvolvimento económico e social;
6. Memória descritiva. A memória descritiva deve conter toda a informação da cidade candidata: nº de habitantes, nº de adegas, denominação de origem, vínculos com o sector vitivinícola, infraestruturas: hoteleiras, restauração, ligação histórica da cidade com o sector vitivinícola;
7. Envolvimento do(s) município(s) promotores da candidatura com as atividades da AMPV;
8. Qualidade da apresentação da candidatura feita em sessão própria dirigida aos membros do júri de avaliação.
9. **– Critérios quantitativos**
10. Nº de parceiros / entidades envolvidos. É obrigatório a apresentação de acordos/compromissos com os parceiros;
11. Nº de atividades propostas ao longo do ano. Será valorizado o nº de atividades criadas especificamente para o Projeto “Cidade do Vinho”;
12. Número de atividades que tenham continuidade no tempo.

**V – MEMBROS DO JURI DE AVALIAÇÃO E MÉTODO DE VOTAÇÃO**

1 - Membros do Júri de Avaliação:

1. Definem-se como membros do júri de avaliação das candidaturas à Cidade do Vinho 2019 todos os municípios associados da Associação de Municípios Portugueses do Vinho - AMPV com as quotas pagas à data de 31 de dezembro 2017.

2 – Processo de avaliação:

Para proceder à avaliação de cada candidatura de uma forma imparcial e justa, o Júri de Avaliação, referido no ponto anterior, reunir-se-á em sessão agendada para o efeito. A cada membro será enviado, atempadamente, pela secretaria da AMPV, as candidaturas que foram entregues dentro dos prazos previstos no nº VII do presente regulamento, e que cumprem os critérios de elegibilidade. Será enviado em conjunto um parecer técnico de cada uma das candidaturas apresentadas.

3- Ato eleitoral para a melhor candidatura a Cidade do Vinho:

1. Cada membro do júri de avaliação tem o direito a apenas um voto e o mesmo é presencial. Os municípios membros do júri, referidos no nº 1 deste ponto do regulamento, não podem delegar o seu direito de voto noutro membro do júri, em caso de não comparência na sessão de avaliação e votação da melhor candidatura;
2. A votação é secreta;
3. Em caso de empate, só as candidaturas mais votadas é que serão de novo colocadas à votação, e a vencedora tem de ser eleita por maioria com mais um voto.

**VI - OBRIGAÇÕES**

A cidade vencedora obriga-se:

 **1 –** Todos os materiais promocionais deverão conter o logo do projeto “Cidade do Vinho” e da AMPV;

 **2 -** Apresentar na candidatura todos os elementos relativos à estratégia de comunicação;

 **3 –** O Município vencedor da Cidade do Vinho deverá informar a AMPV de todos os eventos, atividades, formas de promoção e comunicações aos órgãos de comunicação social ligados ao projeto ao longo do ano, para que a mesma possa divulgar e difundir esta informação através dos seus canais de comunicação com exterior;

**4 –** A Cidade nomeada deverá no prazo de três meses, após a data de encerramento das atividades previstas na candidatura, apresentar um relatório de atividades constantes em candidatura, devidamente documentado, com indicadores de participação e de dimensão (local/regional e nacional);

**VII - PRAZOS**

**Prazos de entrega da Candidatura à “Cidade do Vinho de 2019”:**

* até 31 de outubro de 2018.

Deverá ser apresentada a candidatura de acordo com as rubricas que constam no Regulamento de Candidatura ao Título de Cidade do Vinho

**Período de avaliação das candidaturas:**

* De 2 a 9 de novembro de 2018.

**Período de indicação da candidatura vencedora:**

* De 13 a 30 novembro de 2018.
* **Votação da Candidatura na Assembleia Intermunicipal do dia 16 de Novembro de 2018 em Torres Vedras**

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: ampvinho@gmail.com, acompanhadas com o formulário exigido e enviadas na versão papel para a seguinte endereço:

AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho

Rua 16 de Novembro

Torreão do Mercado Municipal

2070 – 207 Cartaxo

As candidaturas recebidas após o prazo ou que não preencham as condições estabelecidas no regulamento serão imediatamente rejeitadas

**VIII – ASSINATURA DE PROTOCOLO**

A Gala da nomeação da **Cidade do Vinho 2019** **deverá ser realizada durante o mês de fevereiro** 2019. Durante esta Gala, será realizado o ato de nomeação da **Cidade do Vinho 2019**. A cidade vencedora assinará o protocolo de compromisso em como cumpre o programa aprovado na candidatura e todas as exigências referidas no ponto VI supracitado.

**IX – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE DO VINHO 2018**

**O Projeto Cidade do Vinho 2019 terá uma duração de um ano, contados a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**